



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - CAMPEONATO NACIONAL DE
ESTRADA CONTRARRELÓGIO

No dia 17 de junho de 2021, perante mim,

Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e designada oficial público por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30/10/2017, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira,

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva 506642798, adiante designado por primeiro outorgante; -----

SEGUNDO: Agnelo Alexandre Martins Quelhas,

que outorga em representação da Associação de Ciclismo da Beira Interior, pessoa coletiva n.º 504 859.870, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, S/N, 6000-901 Castelo Branco.-----

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal no primeiro caso e pela exibição do seu cartão de cidadão, no segundo, bem como dos Estatutos, Ato de Posse dos Órgãos Estatutários da Associação e ata da reunião da direção de 12/04/2021, que me foram apresentados. -----

Disse o segundo outorgante QUE: -----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, o Município tem atribuições nas mais diversas áreas, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor, proteção civil; -----

Handwritten signature

2. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...” -----
3. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, valoriza o trabalho de parceria com entidades que possam cooperar no desenvolvimento desportivo, cultural e turístico do concelho. -----
4. A Associação de ciclismo da Beira Interior é uma associação que tem por objeto promover a pratica do ciclismo em todas as especialidades e vertentes, assim como representar perante a U.V.P-FPC, os interesses dos seus filiados e do ciclismo em geral; aceitar e assumir a representação local da U.V.P-F.C.P., por mandado desta; promover a ética e a lealdade na prática do ciclismo e nas relações entre os seus agentes: estabelecer e manter relações com os clubes seu filiados e associações congéneres do país); -----
5. Os Campeonatos Nacionais são uma importante marca do ciclismo em todo o mundo, permitindo, anualmente, distinguir os corredores que mais se destacam em cada categoria. -----
6. Nestes termos, vem celebrar com a representada do segundo outorgante o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio para a realização do **Campeonato nacional de estrada contrarrelógio**, prova inscrita no calendário da Federação Portuguesa de Ciclismo de 2021 que decorrerá no dia 18 de junho de 2021, em Vila Velha de Ródão. -----

SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **17.750€ (dezassete mil setecentos e cinquenta euros)**, a qual será paga da seguinte forma:

- a. 50% do valor nos dois primeiros dias úteis posteriores ao evento; -----
- b. Restantes 50% no prazo de 30 dias. -----



TERCEIRA

(Apoio não financeiro)

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante, garantir:

- I. Cedência dos locais necessários e destinados à organização da prova, nomeadamente o campo de feiras e instalações anexas para instalação da Zona 0, instalações de balneários do estádio municipal, anfiteatro / sala de reuniões próxima da Zona 0 para reunião técnica com os diretores desportivos;
 - II. Garantir os meios de transporte logísticos de acordo com o solicitado pelo segundo outorgante, nomeadamente veículos para o transporte de estruturas de gestão do percurso (grades de proteção, cones de divisão da via, etc...);
 - III. Garantir o empréstimo de 200 "flat cones" e 50 baias de delimitação de metal para preparação de uma secção do percurso que funcionará nos dois sentidos da via;
 - IV. Garantir a emissão das autorizações e licenças camarárias necessárias para a realização do evento;
 - V. Colocação de pontos de resíduos, de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização;
 - VI. Garantir a existência de WC na Zona 0 e a sua higienização regular de acordo com as exigências atuais em contexto de pandemia;
 - VII. Assegurar eletricidade na Zona 0, Zona de partida e Meta;
 - VIII. Disponibilização de recursos humanos para apoio ao evento, em acordo com o solicitado pelo segundo outorgante;
 - IX. A colocação de avisos à realização do evento, para salvaguarda da circulação de pessoas na data do evento, e da sua segurança durante a realização do mesmo, nomeadamente nas localidades de Perais e Vale de Pousadas. -----
- 

QUARTA

(Obrigações da segunda outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante: -----

- I. A organização desportiva e logística do evento;
- II. Garantir todas as Estruturas e Equipamentos de apoio ao evento, exceto os solicitados no ponto anterior;
- III. Colocação da sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes;
- IV. A colocação da sinalização desportiva do evento;
- V. Assegurar o pagamento de todas as taxas às equipas;
- VI. Assegurar o policiamento da componente desportiva do evento;
- VII. Assegurar o apoio médico e de emergência ao evento;
- VIII. Assegurar o apoio de sinalização desportiva de perigo (bandeiras amarelas);
- IX. Garantir o apoio às equipas e organização;
- X. Garantir o secretariado e comissariado;
- XI. Garantir a cronometragem do evento;
- XII. Garantir o aluguer de viaturas de apoio ao evento;
- XIII. Garantir a Comunicação do evento antes, durante e após a realização do mesmo. -----

QUINTA

(Alterações e Omissões)

- 1- As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento da Câmara Municipal. -----
- 2- Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo de ambos os outorgantes, a alcançar através dos respetivos órgãos competentes. -----

SEXTA

(Denúncia)

- 1- Qualquer das partes pode denunciar o contrato através de comunicação escrita dirigida à outra parte com 30 dias de antecedência a contar da data em que pretenda cessar o contrato nos termos das alíneas seguintes: -----
 - a) Caso de força maior, devidamente comprovado; -----
 - b) Insuficiência de apoios de patrocinadores e consequente falta de recursos necessários à realização da prova. -----

2. A denúncia do contrato, nos termos do número anterior, não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte. -----

SÉTIMA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

O incumprimento, pelo segundo outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, podendo implicar o não pagamento do montante atribuído.

OITAVA

(Vigência)

O presente acordo vigorará desde a data da sua assinatura até 30 dias depois da realização da prova. -----

NONA

1. O encargo relativo ao encargo financeiro previsto na cláusula segunda está assegurado no orçamento do ano em curso, onde será suportado pela rubrica 0102/040701, tendo sido efetuado o compromisso n. 721/2021-----
2. Não é efetuado compromisso nem declaração de fundos disponíveis relativamente às obrigações assumidas nos termos da cláusula terceira, nos termos do artigo 5.º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações, por se tratar de um apoio de âmbito não financeiro.-----

DÉCIMA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro

A Associação de ciclismo da Beira Interior tem a sua situação contributiva regularizada perante a segurança social e perante a AT, de acordo com declarações entregues.



O presente contrato foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam ter plena noção do seu conteúdo e aceitá-lo para as suas representadas.

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

O oficial público:

